REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 154/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) são fundamentais as medidas restritivas que acertadamente a Prefeitura Municipal de Salvador vem adotando, sendo estas as únicas formas comprovadamente eficazes, conforme relatórios e protocolos emitidos pela Organização Mundial da Saúde - OMS e pelos mais renomados cientistas de todo o mundo;

b) um dos principais efeitos diretos dessas medidas é a redução das receitas das famílias soteropolitanas, que vêm se esforçando para cumprir as determinações das autoridades de ficarem em casa,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, encaminhar a esta Egrégia Casa Mensagem de Projeto de Lei instituindo a suspensão das parcelas vencidas, a partir do mês de abril, e por 90 (noventa) dias subsequentes a este prazo das parcelas vincendas dos contratos de crédito consignado, firmados entres servidores públicos municipais e a rede bancária credenciada.

Sala da Comissão, 22 de abril de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcelle Moraes